UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Processo Administrativo n° 23071.XXXXXX/XXXX-XX

TERMO DE REFERÊNCIA

N° das requisições: 4152108, 4152115, 4152121, 4184970, 4195877, 4196211, 4196601, 4196659, 4196674, 4196979, 4196980, 4196981, 4196992, 4197532, 4197944, 4198419 e 4208163

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de **materiais elétricos e eletrônicos (cabos, eletrodutos, disjuntores e demais materiais de instalação elétrica, componentes eletrônicos, instrumentos de medição, baterias, pilhas, carregadores, fontes, cabos de áudio e vídeo, lâmpadas e luminárias)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	Endereço para Entrega
1	60	M	**CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL ISOLADO**, 1 KV, 90° C, 95 MM², AZUL, CONDUTOR EM COBRE ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM DUAS CAMADA: INTERNA EM HEPR 90° C E EXTERNA EM PVC ANTI-CHAMA , NBR 7286. FORNECIDO EM BOBINAS.	458510	113,86	6.831,60	JF

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	Endereço para Entrega
2	120	M	**CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL ISOLADO**, 1 KV, 70° C, 35 MM², PRETO, CONDUTOR EM COBRE ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE CLASSE 5, ISOLAÇÃO COM DUPLA CAMADA EM PVC ANTI-CHAMA, NBR 7288. FORNECIDO EM BOBINAS.	402006	42,96	5.155,20	JF
3	40	M	**CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL ISOLADO**, 1 KV, 70° C, 35 MM², AZUL, CONDUTOR EM COBRE ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE CLASSE 5, ISOLAÇÃO COM DUPLA CAMADA EM PVC ANTI-CHAMA, NBR 7288. FORNECIDO EM BOBINAS.	402005	42,36	1.694,40	JF
4	40	M	**CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL ISOLADO**, 1 KV, 70° C, 35 MM², VERDE, CONDUTOR EM COBRE ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE CLASSE 5, ISOLAÇÃO COM DUPLA CAMADA EM PVC ANTI-CHAMA, NBR 7288. FORNECIDO EM BOBINAS.	451933	42,96	1.718,40	JF
5	100	M	**CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL ISOLADO**, 750 V, 70° C, 16 MM², PRETO, CONDUTOR EM COBRE ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE CLASSE 5, ISOLAÇÃO COM DUPLA CAMADA EM PVC ANTI-CHAMA, NBR NM 247-3, ROLO COM 100 M.	254384	17,87	1.787,00	JF
6	100	M	**CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL ISOLADO**, 750 V, 70° C, 16 MM², AZUL, CONDUTOR EM COBRE ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE CLASSE 5, ISOLAÇÃO COM DUPLA CAMADA EM PVC ANTI-CHAMA, NBR NM 247-3.	325633	17,87	1.787,00	JF
7	100	M	**CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL ISOLADO**, 750 V, 70° C, 16 MM², VERDE, CONDUTOR EM COBRE ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE CLASSE 5, ISOLAÇÃO COM DUPLA CAMADA EM PVC ANTI-CHAMA, NBR NM 247-3, ROLO COM 100 M.	314702	16,96	1.696,00	JF
8	200	M	**CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL ISOLADO**, 750 V, 70° C, 10 MM², PRETO, CONDUTOR EM COBRE ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE CLASSE 5, ISOLAÇÃO COM DUPLA CAMADA EM PVC ANTI-CHAMA, NBR NM 247-3, ROLO COM 100 M.	250565	11,28	2.256,00	JF
9	100	M	**CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL ISOLADO**, 750 V, 70° C, 10 MM², AZUL, CONDUTOR EM COBRE ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE CLASSE 5, ISOLAÇÃO COM DUPLA CAMADA EM PVC ANTI-CHAMA, NBR NM 247-3, ROLO COM 100 M.	239156	11,28	1.128,00	JF
10	100	M	**CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL ISOLADO**, 750 V, 70° C, 10 MM², VERDE, CONDUTOR EM COBRE ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE CLASSE 5, ISOLAÇÃO COM DUPLA CAMADA EM PVC ANTI-CHAMA, NBR NM 247-3, ROLO COM 100 M.	239157	10,83	1.083,00	JF
11	100	M	**CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL ISOLADO**, 750 V, 70° C, 6 MM², PRETO, CONDUTOR EM COBRE ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE CLASSE 4, ISOLAÇÃO COM DUPLA	250571	6,39	639,00	JF

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	Endereço para Entrega
			CAMADA EM PVC ANTI-CHAMA, NBR NM 247-3, ROLO COM 100 M.				
12	100	M	**CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL ISOLADO**, 750 V, 70° C, 6 MM², AZUL, CONDUTOR EM COBRE ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE CLASSE 4, ISOLAÇÃO COM DUPLA CAMADA EM PVC ANTI-CHAMA, NBR NM 247-3, ROLO COM 100 M.	239152	6,39	639,00	JF
13	100	M	**CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL ISOLADO**, 750 V, 70° C, 6 MM², VERDE, CONDUTOR EM COBRE ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE CLASSE 4, ISOLAÇÃO COM DUPLA CAMADA EM PVC ANTI-CHAMA, NBR NM 247-3, ROLO COM 100 M.	239153	6,39	639,00	JF
14	200	UN	**CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL ISOLADO**, 750 V, 70° C, 4 MM², BRANCO, CONDUTOR EM COBRE ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE CLASSE 4, ISOLAÇÃO COM DUPLA CAMADA EM PVC ANTI-CHAMA, NBR NM 247-3.	249317	4,28	856,00	JF
15	200	M	**CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL ISOLADO**, 750 V, 70° C, 4 MM², PRETA, CONDUTOR EM COBRE ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE CLASSE 4, ISOLAÇÃO COM DUPLA CAMADA EM PVC ANTI-CHAMA, NBR NM 247-3.	243944	4,28	856,00	JF
16	200	M	**CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL ISOLADO**, 750 V, 70° C, 4 MM², VERMELHA, CONDUTOR EM COBRE ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE CLASSE 4, ISOLAÇÃO COM DUPLA CAMADA EM PVC ANTI-CHAMA, NBR NM 247-3, ROLO COM 100 M.	237828	4,28	856,00	JF
17	200	M	**CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL ISOLADO**, 750 V, 70° C, 4 MM², AZUL, CONDUTOR EM COBRE ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE CLASSE 4, ISOLAÇÃO COM DUPLA CAMADA EM PVC ANTI-CHAMA, NBR NM 247-3.	237830	4,28	856,00	JF
18	100	M	**CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL ISOLADO**, 750 V, 70° C, 4 MM², VERDE, CONDUTOR EM COBRE ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE CLASSE 4, ISOLAÇÃO COM DUPLA CAMADA EM PVC ANTI-CHAMA, NBR NM 247-3.	237829	4,28	428,00	JF
19	100	M	**CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL ISOLADO**, 750 V, 70° C, 2,5 MM², BRANCA, CONDUTOR EM COBRE ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE CLASSE 4, ISOLAÇÃO COM DUPLA CAMADA EM PVC ANTI-CHAMA, NBR NM 247-3, ROLO COM 100 M.	284414	2,58	258,00	JF
20	1	RO	**CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL ISOLADO**, 750 V, 70° C, 2,5 MM², PRETO, CONDUTOR EM COBRE ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE CLASSE 4, ISOLAÇÃO COM DUPLA CAMADA EM PVC ANTI-CHAMA, NBR NM 247-3, ROLO COM 100 M.	327971	257,76	257,76	JF
21	100	M	**CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL ISOLADO**, 750 V, 70° C, 2,5 MM², VERMELHO, CONDUTOR EM COBRE ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE CLASSE 4, ISOLAÇÃO	327201	2,58	258,00	JF

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	Endereço para Entrega
			COM DUPLA CAMADA EM PVC ANTI-CHAMA, NBR NM 247-3, ROLO COM 100 M.				
22	1	RO	**CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL ISOLADO**, 750 V, 70° C, 2,5 MM², AZUL, CONDUTOR EM COBRE ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE CLASSE 4, ISOLAÇÃO COM DUPLA CAMADA EM PVC ANTI-CHAMA, NBR NM 247-3, ROLO COM 100 M.	247604	257,76	257,76	JF
23	1	RO	**CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL ISOLADO**, 750 V, 70° C, 2,5 MM², VERDE, CONDUTOR EM COBRE ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE CLASSE 4, ISOLAÇÃO COM DUPLA CAMADA EM PVC ANTI-CHAMA, NBR NM 247-3, ROLO COM 100 M.	248263	257,76	257,76	JF
24	77	UN	**CONDULETE MÚLTIPLO**, ALUMÍNIO, TIPO X, BITOLA 3/4 POL, PARA ELETRODUTO, SEM TAMPA.	311323	8,83	679,91	JF
25	64	UN	**CONDULETE DE ALUMÍNIO**, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 POL), APARENTE.	370784	15,72	1.006,08	JF
26	6	UN	**CONDULETE DE ALUMÍNIO**, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 40 MM (1 1/4 POL), APARENTE, COM TAMPA CEGA E TAMPÃO PVC.	617490	38,93	233,58	JF
27	114	UN	**ABRAÇADEIRA PARA ELETRODUTO**, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, TIPO D COM CUNHA DE FIXAÇÃO, BITOLA 3/4 POL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	373985	1,17	133,38	JF
28	72	UN	**ABRAÇADEIRA PARA ELETRODUTO**, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, TIPO D COM CUNHA DE FIXAÇÃO, BITOLA 1 POL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	349494	2,12	152,64	JF
29	15	UN	**ABRAÇADEIRA PARA ELETRODUTO**, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, TIPO D COM CUNHA DE FIXAÇÃO, BITOLA 1.1/4 POL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	392994	2,75	41,25	JF
30	603	UN	**BUCHA DE NYLON SEM ABA S6**, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS.	613896	1,38	832,14	JF
31	8	UN	**BUCHA E ARRUELA METALICA** DIAMETRO 3/4 POL PARA ELETRODUTO.	331715	25,63	205,04	JF
32	11	UN	**BUCHA E ARRUELA METALICA** DIAMETRO 1 POL PARA ELETRODUTO.	331716	8,86	97,46	JF
33	2	UN	**BUCHA E ARRUELA METALICA** DIAMETRO 1 1/4 POL PARA ELETRODUTO.	384800	2,90	5,80	JF

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	Endereço para Entrega
34	154	UN	**CONECTOR BOX RETO** (UNIDUT CÔNICO) EM ALUMINIO PARA CONDULETE DE Ø3/4 POL.	427504	3,56	548,24	JF
35	128	UN	**CONECTOR BOX RETO** (UNIDUT CÔNICO) EM ALUMINIO PARA CONDULETE DE Ø1 POL.	618469	6,01	769,28	JF
36	12	UN	**CONECTOR BOX RETO** (UNIDUT CÔNICO) EM ALUMINIO PARA CONDULETE DE Ø1 1/4 POL.	426975	7,60	91,20	JF
37	38	UN	**CONECTOR RETO EM ALUMINIO** Ø3/4 POL SEM VEDAÇÃO E SEM ROSCA (LUVA DE EMENDA).	413823	4,05	153,90	JF
38	24	UN	**CONECTOR RETO EM ALUMINIO** Ø1 POL SEM VEDAÇÃO E SEM ROSCA (LUVA DE EMENDA)	443464	6,48	155,52	JF
39	5	UN	**CONECTOR RETO EM ALUMINIO** Ø1 1/4 POL SEM VEDAÇÃO E SEM ROSCA (LUVA DE EMENDA).	430708	8,76	43,80	JF
40	20	UN	**TAMPA CONDULETE**, ALUMÍNIO, CINZA, 3/4 POL, CEGA COMPLETA COM PARAFUSOS.	261003	5,67	113,40	JF
41	34	UN	**TAMPA CEGA P/ CONDULETE** DE 1 POL EM ALUMÍNIO FUNDIDO.	612064	5,27	179,18	JF
42	43	UN	**TAMPA CONDULETE**, ALUMÍNIO, CINZA, 3/4 POL, PARA 1 TOMADA HEXAGONAL VERTICAL PADRÃO BRASILEIRO, COMPLETA COM PARAFUSOS.	244038	4,29	184,47	JF
43	8	UN	**TAMPA CONDULETE**, ALUMÍNIO, CINZA, 1 POL, PARA 1 TOMADA HEXAGONAL VERTICAL PADRÃO BRASILEIRO, COMPLETA COM PARAFUSOS.	261001	6,63	53,04	JF
44	114	UN	**ELETRODUTO**, AÇO GALVANIZADO A FOGO, 3/4 POL, SÉRIE MÉDIA, COM LUVA E PROTETOR DE ROSCA, EM BARRAS DE 3 M, CONFORME NBR 5598 (ROSCA BSP).	397126	17,56	2.001,84	JF
45	24	BAR	**ELETRODUTO**, AÇO GALVANIZADO A FOGO, 1 POL, SÉRIE PESADA, COM LUVA E PROTETOR DE ROSCA, EM BARRAS DE 3 M, CONFORME NBR 5598 (ROSCA BSP).	397127	103,62	2.486,88	JF
46	5	UN	**ELETRODUTO**, AÇO GALVANIZADO A FOGO, 1 1/4 POL, SÉRIE PESADA, COM LUVA E PROTETOR DE ROSCA, EM BARRAS DE 3 M, CONFORME NBR 5598 (ROSCA BSP).	347262	153,80	769,00	JF

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	Endereço para Entrega
47	51	UN	**MÓDULO TOMADA 2P+T**, 20A, 250V, PADRÃO BRASILEIRO, BRANCA, NBR 14136.	408713	22,01	1.122,51	JF
48	308	UN	**TAMPÃO PARA CONDULETE MÚLTIPLO**, MATERIAL PVC, COR CINZA, BITOLA 3/4 POL, FIXAÇÃO ENCAIXE.	394452	0,40	123,20	JF
49	256	UN	**TAMPÃO EM PVC PARA CONDULETE** EM ALUMÍNIO DE Ø1 POL.	453674	0,37	94,72	JF
50	1	UN	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**, TERMOMAGNÉTICO, CAIXA MOLDADA, TRIPOLAR, 150 A, FXD, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 65 KA - 220 VCA, CERTIFICAÇÃO NBR NM 60898-1 E IEC 60947-2.	236457	1.017,19	1.017,19	JF
51	3	UN	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**, TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN, TRIPOLAR, 100 A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 10 KA - 127/220 VCA, CERTIFICAÇÃO NBR NM 60898-1 E IEC 60947-2.	402081	157,39	472,17	JF
52	1	UN	**DISJUNTOR PADRÃO DIN/IEC**, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 90A, CURVA ”C”, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 250/440 VCA - NBR NM 60898/NBR IEC 60947.	416382	145,25	145,25	JF
53	1	UN	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**, TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN, TRIPOLAR, 63 A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 4,5 KA - 127/220 VCA, CERTIFICAÇÃO NBR NM 60898-1 E IEC 60947-2.	416381	138,73	138,73	JF
54	2	UN	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**, TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN, TRIPOLAR, 50 A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 4,5 KA - 127/220 VCA, CERTIFICAÇÃO NBR NM 60898-1 E IEC 60947-2.	408885	84,61	169,22	JF
55	4	UN	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**, TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN, TRIPOLAR, 40 A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 4,5 KA - 127/220 VCA, CERTIFICAÇÃO NBR NM 60898-1 E IEC 60947-2.	408884	93,88	375,52	JF
56	4	UN	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**, TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN, TRIPOLAR, 32 A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 4,5 KA - 127/220 VCA, CERTIFICAÇÃO NBR NM 60898-1 E IEC 60947-2.	416383	111,61	446,44	JF
57	1	UN	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**, TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN, TRIPOLAR, 25 A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 4,5 KA - 127/220 VCA, CERTIFICAÇÃO NBR NM 60898-1 E IEC 60947-2.	416375	107,11	107,11	JF

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	Endereço para Entrega
58	2	UN	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**, TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN, TRIPOLAR, 20 A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 4,5 KA - 127/220 VCA, CERTIFICAÇÃO NBR NM 60898-1 E IEC 60947-2.	416378	107,11	214,22	JF
59	10	UN	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**, TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN, TRIPOLAR, 16 A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 4,5 KA - 127/220 VCA, CERTIFICAÇÃO NBR NM 60898-1 E IEC 60947-2.	424720	80,01	800,10	JF
60	2	UN	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**, TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN, BIPOLAR, 20 A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 4,5 KA - 127/220 VCA, CERTIFICAÇÃO NBR NM 60898-1 E IEC 60947-2.	416363	50,91	101,82	JF
61	1	UN	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**, TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN, BIPOLAR, 16 A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 4,5 KA - 127/220 VCA, CERTIFICAÇÃO NBR NM 60898-1 E IEC 60947-2.	323522	77,30	77,30	JF
62	2	UN	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**, TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN, MONOPOLAR, 20 A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 4,5 KA - 127/220 VCA, CERTIFICAÇÃO NBR NM 60898-1 E IEC 60947-2.	408856	11,41	22,82	JF
63	8	UN	**DISJUNTOR BAIXA TENSÃO**, TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN, MONOPOLAR, 16 A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 4,5 KA - 127/220 VCA, CERTIFICAÇÃO NBR NM 60898-1 E IEC 60947-2.	408855	14,84	118,72	JF
64	8	UN	**DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS)**, 175 V, 20 KA, MONOPOLAR, CLASSE II (NBR IEC 61643-1) DO TIPO LIMITADOR DE TENSÃO , COMPOSTO DE VARISTOR DE ÓXIDO DE ZINCO (MOV) ASSOCIADO A UM DISPOSITIVO DE DESCONEXÃO TÉRMICA (SOBRETEMPERATURA) E ELÉTRICA (SOBRECORRENTE).	374466	34,08	272,64	JF
65	2	UN	**INTERRUPTOR DIFERENCIAL DISPOSITIVO DR BIPOLAR**, 30 MA, 25 A.	373205	179,92	359,84	JF
66	4	UN	**TOMADA BLINDADA**, MODELO: INDUSTRIAL, TIPO: FÊMEA, POSIÇÃO RELATIVA: SOBREPOR, FORMATO CONTATO: REDONDO, MATERIAL CORPO: PVC, CORRENTE NOMINAL: 32 A, TENSÃO NOMINAL: 380/440 V, NÚMERO PÓLOS: 3 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVAMENTO.	446604	109,34	437,36	JF
67	2	UN	**TOMADA BLINDADA**, MODELO: INDUSTRIAL, TIPO: FÊMEA, POSIÇÃO RELATIVA: SOBREPOR, FORMATO CONTATO: REDONDO, MATERIAL CORPO: PVC, CORRENTE NOMINAL: 63 A, TENSÃO NOMINAL: 380/440 V, NÚMERO	213338	382,24	764,48	JF

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	Endereço para Entrega
			PÓLOS: 3 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVAMENTO.				
68	10	UN	**TOMADA** MODELO: INDUSTRIAL, TIPO: FÊMEA, POSIÇÃO RELATIVA: SOBREPOR, FORMATO CONTATO: REDONDO, MATERIAL CORPO: PVC, CORRENTE NOMINAL: 16 A, TENSÃO NOMINAL: 220/240 V, NÚMERO PÓLOS: 3 P + N + T.	450432	71,64	716,40	JF
69	1	UN	**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR**, PARA 48 DISJUNTORES DIN + DISJUNTOR GERAL, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 150A, BARRAMENTO NEUTRO E TERRA EM COBRE, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOTADO DE FECHADURA TRIANGULAR COM CHAVE.	484692	1.923,77	1.923,77	JF
70	2	UN	**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR**, PARA 24 DISJUNTORES DIN + DISJUNTOR GERAL, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 100A, BARRAMENTO NEUTRO E TERRA EM COBRE, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOTADO DE FECHADURA TRIANGULAR COM CHAVE.	403123	603,51	1.207,02	JF
71	16	UN	**TAMPA DE CONDULETE** DE 3/4 POL EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA UM POSTO HORIZONTAL CONTÍNUOS DE REDE.	368175	9,62	153,92	JF
72	8	UN	**TAMPA DE CONDULETE** DE 1 POL EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA UM POSTO HORIZONTAL CONTÍNUOS DE REDE.	404747	8,09	64,72	JF
73	24	UN	**MÓDULO TOMADA RJ45**, CATEGORIA 5E, BRANCA, ISO 11801 E EIA/TIA 568-A/B.	399158	70,96	1.703,04	JF
74	70	UN	**FITA ISOLANTE ELÉTRICA**, ISOLAMENTO DE 600 V, LARGURA 19 MM, ESPESSURA 0,19 MM, TENSÃO DISRUPTIVA MÍNIMA DE 9 KV, FABRICADA EM PVC (RESINA E BORRACHA) NÃO PROPAGANTE AO FOGO, DE ALTA QUALIDADE, PARA USO PROFISSIONAL, 33+. ROLOS COM 20 METROS.	446916	19,79	1.385,30	JF (20), GV (50)
75	300	UN	**DIODO RETIFICADOR**, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: 1N 4007, TENSÃO: VDC 1000 V, POTÊNCIA: 02 W, APLICAÇÃO: RETIFICAÇÃO DE SINAL.	257568	0,16	48,00	JF
76	300	PÇ	**RESISTOR 1K OHM 1/4 W** - RESISTOR COM VALOR DE RESISTÊNCIA DE 1000 OHM, POTÊNCIA NOMINAL DE 1/4 WATT (0,25 WATT), TOLERÂNCIA DE 5% E TOLERÂNCIA DE POTÊNCIA DE ± 5%.	211351	0,14	42,00	JF

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	Endereço para Entrega
77	300	UN	**RESISTOR CARBONO**, RESISTÊNCIA NOMINAL 3K9, POTÊNCIA NOMINAL 1/4, TIPO FIXO, APLICAÇÃO ELETRÔNICA.	393594	0,20	60,00	JF
78	300	UN	**RESISTOR CARBONO**, RESISTÊNCIA NOMINAL 1.000, POTÊNCIA NOMINAL 1/4, TIPO FIXO, APLICAÇÃO ELETRÔNICA.	393550	0,14	42,00	JF
79	4	UN	**MOTOR CC COM ENCODER INTEGRADO** (OU SERVOMOTOR CC); MOTOR CORRENTE CONTÍNUA 6V (OU QUALQUER VALOR ENTRE 5 V E 24 V), 210 RPM (OU 100 RPM), ENCODER INTEGRADO COM PELO MENOS 2 CANAIS (SINAIS A E B) DE SAÍDA.	442540	95,09	380,36	JF
80	20	UN	**MÓDULO DRIVER PONTE H** - L298N, CIRCUITO INTEGRADO DO DRIVER: L298N, QUANTIDADE DE CANAIS: 2, TENSÃO MÁXIMA DE ALIMENTAÇÃO: 7 - 35V, TENSÃO DE OPERAÇÃO: 5V, CORRENTE MÁXIMA POR CANAL:2A, CORRENTE MÁX POR ENTRADA DIGITAL: 36MA, LIMITES DE TEMPERATURA: -20ºC - 135ºC, POTÊNCIA MÁXIMA DISSIPADA: 25W, DIMENSÕES: 43MM X 43MM X 27MM, PESO: 30G.	475154	21,85	437,00	JF
81	21	UN	**CAST SOLDA EM FIO 189** - MSX 10 60X40 500G AZUL 15944, DE ESTANHO, PARA SOLDAGEM MANUAL DE CONEXÕES ELÉTRICAS. A MARCA AQUI SERVE APENAS COMO REFERÊNCIA TÉCNICA (ver item 4.4 deste termo de referência)	370651	186,14	3.908,94	JF
82	3	UN	**TACÔMETRO DIGITAL Ã¿PTICO COM MIRA LASER**. DISPLAY: LCD 5 DÃGITOS COM LEITURA MÃXIMA DE 99999. RESOLUÃ¿Ã¿O DE 0,1 RPM. PRECISÃ¿O DE ~0,05% + 1 DÃGITO. TEMPO DE AMOSTRAGEM DE 0,8 SEGUNDOS DISTÃ¿NCIA PARA REALIZAÃ¿Ã¿O DA MEDIÃ¿Ã¿O: 50 A 500 MM. MEMÃ¿RIA DE ARMAZENAMENTO: Ã¿LTIMO VALOR, VALOR MÃXIMO OU VALOR MÃNIMO DE RPM. ALIMENTAÃ¿Ã¿O : BATERIA DE 9 V. TAMANHO APROXIMADO 131X70X29MM. ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÃ¿Ã¿ES, FITA REFLETORA PARA RPM, CASE PROTETOR PARA TRANSPORTE. MODELO REFERÃ¿NCIA (KXL QUALIDADE E INOVAÃ¿Ã¿O DT2234C+).	261287	261,92	785,76	JF
83	100	UN	**CAPACITOR**, TIPO: ELETROLÍTICO, CAPACITÂNCIA: 1,00 MF, TENSÃO: 50 VAC, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM GERAL, MATERIAL: ALUMÍNIO ELETROLÍTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPEDÂNCIA DE 0,1 OHMS, 50,60 HERTZ.	244933	0,69	69,00	JF

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	Endereço para Entrega
84	100	UN	**CAPACITOR**, TIPO: ELETROLÍTICO, CAPACITÂNCIA: 220 MICROF, MATERIAL: ALUMÍNIO, TENSÃO NOMINAL: 63 V.	320565	2,14	214,00	JF
85	100	UN	**CAPACITOR**, TIPO: ELETROLÍTICO, CAPACITÂNCIA: 470 MF, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA, TENSÃO NOMINAL: 25 V.	387636	0,63	63,00	JF
86	100	UN	**CAPACITOR**, TIPO: CERÂMICO, CAPACITÂNCIA: 100 MICROF, TENSÃO NOMINAL: 50 V.	344812	1,33	133,00	JF
87	400	UN	**CAPACITOR**, TIPO: CERÂMICO, CAPACITÂNCIA: 22 PF, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA, TENSÃO NOMINAL: 50 V.	387620	0,12	48,00	JF
88	2	UN	**MULTÍMETRO**, TENSÃO: 1.000 V, TENSÃO AC:750 V, CORRENTE DC: 10 A, RESISTÊNCIA: 200 OHM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY LCD 3 1/2 DÍGITOS, TESTE DIODO, TRANSISTOR, TIPO: DIGITAL, TEMPERATURA: 0 A 50 ¨C, FUNCIONAMENTO:BATERIA 9V.	355368	571,78	1.143,56	JF
89	1	UN	**FONTE CHAVEADA**, TIPO COLMEIA, ENTRADA AUTOMÁTICA 100 A 240VCA, SAÍDA 12VDC, CORRENTE MÍNIMA DE SAÍDA 10A, PROTEÇÃO DE CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA E SOBRETENSÃO NA SAÍDA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA ENTRADA, INVÓLUCRO DE PROTEÇÃO. DEVERÁ POSSUIR FILTRO ANTIRRUÍDO.	430680	83,11	83,11	JF
90	5	UN	**MALHA DESSOLDADORA** LARGURA: 3 MM COMPRIMENTO: 1,50 M	601207	25,97	129,85	JF
91	5	UN	**PLACA MONTAGEM CIRCUITO ELETRÔNICO**, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO COBREADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACE DUPLA, DIMENSÕES: 15 X 15 CM.	342545	30,67	153,35	JF
92	2	UN	**FILTRO LINHA**, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, CORRENTE MÁXIMA: 25 A, QUANTIDADE SAÍDA: 5 TOMADAS TRIPOLARES POLARIZADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO DE SOBRETENSÃO ATÉ 60 JOULES (10,1000¿S), COMPRIMENTO CABO: 3 M, NORMAS TÉCNICAS: NOVO PADRÃO NBR 14136 E NBR 13249, COMPONENTES: GABINETE PLÁSTICO, CHAVE LIGA,DESLIGA EMBUTIDA.	464972	50,27	100,54	JF
93	6	PCT	**ABRAÇADEIRA** MATERIAL: NÁILON; COMPRIMENTO TOTAL: 150 MM; LARGURA: 3,60 MM; ESPESSURA: 1,6 MM; COR: PRETA. PACOTE DE 100 UN.	427193	11,87	71,22	JF

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	Endereço para Entrega
94	13	UN	**BATERIA RECARREGÁVEL - POWERBANK**, MÍNIMO DE 10000MAH, COM NO MÍNIMO DUAS PORTAS USB.	483239	249,49	3.243,37	JF
95	12	PÇ	**BATERIAS LI-ION 18650** - É UMA BATERIA COM CDR/CAPACIDADE DE 4,4A/2200MAH, TENSÃO NOMINAL DE 3.60V, SENDO ENQUANTO CARREGANDO, DE NO MÁXIMO 4.20V, CORRENTE PADRÃO DE 1075MA E CORRENTE MÁXIMA DE 2150MA. ENQUANTO DESCARREGANDO POSSUI TENSÃO DE 3.00V CUTOFF, CORRENTE PADRÃO DE 430MA, E CORRENTE MÁXIMA DE 3225MA. POSSUI ANEL ISOLADOR E FATOR DE FORMA DO TIPO 18650.	601731	162,63	1.951,56	JF
96	8	M	**CABO MANGA 4X22 AWG PRETO** - CABO DO TIPO MANGA 4X22 AWG PRETO, COM QUATRO CONDUTORES DE COBRE DE SEÇÃO TRANSVERSAL DE 22 MM² E MATERIAL DA CAPA/MANGA PROTETORA DE PVC (POLICLORETO DE VINILA). CADA CONDUTOR POSSUI UMA CAMADA DE ISOLAMENTO INDIVIDUAL PARA GARANTIR O ISOLAMENTO ELÉTRICO ENTRE OS CONDUTORES.	458360	7,81	62,48	JF
97	4	M	**CABINHO AWG 16 AMARELO** - CABO CONDUTOR DE 16 AWG AMARELO, COM DIÂMETRO DO CONDUTOR DE 1,29 MM, ÁREA DA SEÇÃO TRANSVERSAL DO CONDUTOR DE 1,31 MM², RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE 13,18 OHM/KM, CORRENTE MÁXIMA SUPORTADA DE 22 A, TENSÃO MÁXIMA SUPORTADA DE 300V E ISOLAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA.	217416	10,94	43,76	JF
98	4	M	**CABINHO AWG 16 AZUL** - CABO CONDUTOR DE 16 AWG AZUL, COM DIÂMETRO DO CONDUTOR DE 1,29 MM, ÁREA DA SEÇÃO TRANSVERSAL DO CONDUTOR DE 1,31 MM², RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE 13,18 OHM/KM, CORRENTE MÁXIMA SUPORTADA DE 22 A, TENSÃO MÁXIMA SUPORTADA DE 300V E ISOLAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA.	217416	10,80	43,20	JF
99	4	M	**CABINHO AWG 16 BRANCO** - CABO CONDUTOR DE 16 AWG BRANCO, COM DIÂMETRO DO CONDUTOR DE 1,29 MM, ÁREA DA SEÇÃO TRANSVERSAL DO CONDUTOR DE 1,31 MM², RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE 13,18 OHM/KM, CORRENTE MÁXIMA SUPORTADA DE 22 A, TENSÃO MÁXIMA SUPORTADA DE 300V E ISOLAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA.	217416	10,10	40,40	JF
100	4	M	**CABINHO AWG 16 PRETO** - CABO CONDUTOR DE 16 AWG PRETO, COM DIÂMETRO DO CONDUTOR DE 1,29 MM, ÁREA DA SEÇÃO TRANSVERSAL DO CONDUTOR DE 1,31 MM², RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE 13,18 OHM/KM,	238494	10,80	43,20	JF

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	Endereço para Entrega
			CORRENTE MÁXIMA SUPORTADA DE 22 A, TENSÃO MÁXIMA SUPORTADA DE 300V E ISOLAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA.				
101	4	M	**CABINHO AWG 16 VERDE** - CABO CONDUTOR DE 16 AWG VERDE, COM DIÂMETRO DO CONDUTOR DE 1,29 MM, ÁREA DA SEÇÃO TRANSVERSAL DO CONDUTOR DE 1,31 MM², RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE 13,18 OHM/KM, CORRENTE MÁXIMA SUPORTADA DE 22 A, TENSÃO MÁXIMA SUPORTADA DE 300V E ISOLAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA.	217416	10,80	43,20	JF
102	4	M	**CABINHO AWG 16 VERMELHO** - CABO CONDUTOR DE 16 AWG VERMELHO, COM DIÂMETRO DO CONDUTOR DE 1,29 MM, ÁREA DA SEÇÃO TRANSVERSAL DO CONDUTOR DE 1,31 MM², RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE 13,18 OHM/KM, CORRENTE MÁXIMA SUPORTADA DE 22 A, TENSÃO MÁXIMA SUPORTADA DE 300V E ISOLAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA.	238495	10,80	43,20	JF
103	1	UN	**FONTE ALIMENTAÇÃO**. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULÁVEL, DUAS FONTES SIMÉTRICAS E INDEPENDENTES, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 / 220 V, TENSÃO SAÍDA: 0 A 35 V, CORRENTE SAÍDA: 0 A 4 A.	301035	721,50	721,50	JF
104	20	UN	**CONECTORES DE EMENDA**. PARA FIOS DE ATÉ 4MM². TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 450V. INTENSIDADE DE CORRENTE ELÉTRICA: 32A. TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 105°C (OU ATÉ 85°C. GRAU DE PROTEÇÃO: IP20 CONDUTORES ACEITOS: FLEXÍVEL: 0,14 - 4MM² (24 - 12 AWG) RÍGIDO E SEMIRRÍGIDO: 0,2 - 4MM² (24 - 12 AWG) COMPRIMENTO DE DESENCAPE: 9 A 11MM NÚMERO DE POLOS: 2 VIAS. COM CONEXÃO E ISOLAMENTO SIMULTÂNEO. TECNOLOGIA DE ALAVANCA. INVÓLUCRO TRANSPARENTE. FABRICADOS COM MATERIAL AUTOEXTINGUÍVEL (POLICARBONATO OU POLIAMIDA, CLASSE V0) QUE NÃO PROPAGA CHAMAS E NÃO PRODUZ FUMAÇA TÓXICA. MOLA CAGE CLAMP COMPACT DE AÇO INOXIDÁVEL CROMO- NÍQUEL, GARANTINDO UMA CONEXÃO FIRME E CONFIÁVEL, RESISTENTE À VIBRAÇÃO E À CORROSÃO. REUTILIZÁVEIS. CONFORMIDADE COM NORMAS NBR5410, NR10 E NR12, ALÉM DE CERTIFICAÇÕES INTERNACIONAIS COMO CE, UL-CCA (REFERÊNCIA WAGO 221).	617759	3,49	69,80	JF
105	6	UN	**WATTÍMETRO DIGITAL** COM DISPLAY LCD DUPLO DE 9999 CONTAGENS DE 21,8 X 8,5MM, RETROILUMINADO - MEDIÇÃO DO FATOR DE POTÊNCIA (PF): FAIXA DE MEDIÇÃO: 0,01 PF A 1,00 PF; RESOLUÇÃO: 0,01 PF; PRECISÃO: ± (1% + 2 DÍGITOS) - MEDIÇÃO DE POTÊNCIA ATIVA (W); FAIXA DE MEDIÇÃO: 1 W A	267707	2.234,41	13.406,46	JF

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	Endereço para Entrega
			6000 W; RESOLUÇÃO: 1 W; PRECISÃO: ± (1% + 5W) - MEDIÇÃO DE TENSÃO ALTERNADA (VAC); FAIXA DE MEDIÇÃO: 0,1 V A 600,0 V; RESOLUÇÃO: 0,1 V; PRECISÃO: ± (0,3% + 0,3 V) - MEDIÇÃO DE CORRENTE ALTERNADA (ACA): FAIXA DE MEDIÇÃO: 0,01 A A 10,00 A; RESOLUÇÃO: 0,01 A; PRECISÃO: ± (0,3% + 0,03 A) - MEDIÇÃO RMS EM TEMPO REAL DE ACV / ACA. - GRAVAÇÃO DE MEMÓRIA (MÁX., MÍN.) - RETENÇÃO DE DADOS: CONGELA A LEITURA DO MOSTRADOR (HOLD) - SAÍDA DE DADOS PARA O PC - INDICADOR DE BATERIA FRACA. - LUZ DE FUNDO VERDE DE FÁCIL LEITURA. - CIRCUITO LSI MICROPROCESSADO - AJUSTE DE ZERO AUTOMÁTICO - INDICADOR DE SOBRE ESCALA - TEMPO DE AMOSTRAGEM: APROXIMADAMENTE 1 SEGUNDO - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0OC A 50OC (32OF A 122OF) - UMIDADE DE OPERAÇÃO: GARANTIA DE 12 MESES (ver item 5.6, 5.7 e demais).				
106	28	UN	**MULTÍMETRO DIGITAL** COM DISPLAY LCD/CONTAGEM 3 1/2 DÍGITOS/2000, ILUMINAÇÃO – SIM, TRUE RMS – SIM, TENSÃO DC 200M/2/20/200/1000V, TENSÃO AC 200M/2/20/200/750V, CORRENTE AC/DC 200¿/2M/20M/200M/20A, RESISTÊNCIA 200/2K/20K/200K/2M/20M/200MO, TEMPERATURA-20~+1000OC, CAPACITÂNCIA 20N/200N/2¿/20¿/200¿/2000¿F INDUTÂNCIA 2M/20M/200M/2/20H, FREQUÊNCIA 10/100/1K/10K/100K/1M/20MHZ, DATA HOLD – SIM, MIN./MÁX./RELATIVO – SIM,TESTE DE CONTINUIDADE/DIODO – SIM, TESTE HFE – SIM, AUTO DESLIGAMENTO – SIM, MUDANÇA DE FAIXA MANUAL, PRECISÃO BÁSICA 0,5%, CATEGORIA DE SEGURANÇA CAT III 600V, ALIMENTAÇÃO – 1 BATERIA 9V (NEDA 1604, 6F22 OU 006P). CATÁLOGO REFERÊNCIA MINIPA OU HIKARI. GARANTIA DE 12 MESES (ver item 5.6, 5.7 e demais).	262174	374,50	10.486,00	JF
107	50	UN	**CIRCUITO INTEGRADO**, REFERÊNCIA: 74LS04, QUANTIDADE PINOS: 14, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA.	261860	1,86	93,00	JF
108	50	UN	**BATERIA RECARREGÁVEL**, 9V, 250MAH, SISTEMA ELETROQUIMICO: NI-MH, BLISTER COM 1 UNIDADE. GARANTIA DE 12 MESES (ver item 5.6, 5.7 e demais).	393927	29,99	1.499,50	JF
109	50	UN	**CIRCUITO INTEGRADO**, QUANTIDADE PINOS: 14, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA, ENCAPSULAMENTO: DIP, REFERÊNCIA 3: 74LS08.	424351	2,40	120,00	JF

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	Endereço para Entrega
110	50	UN	**CIRCUITO INTEGRADO**, REFERÊNCIA: 74LS32, QUANTIDADE PINOS: 14, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA.	261857	2,05	102,50	JF
111	100	UN	**CIRCUITO INTEGRADO**, 8 PINOS, AMPLIFICADOR OPERACIONAL, ENCAPSULAMENTO DIP, LM741.	248205	1,77	177,00	JF
112	50	UN	**DIODO RETIFICADOR**, MATERIAL: SILÍCIO, TIPO: 1N 4148, TENSÃO: VDC 75 V, APLICAÇÃO: RETIFICAÇÃO DE SINAL.	292282	0,11	5,50	JF
113	50	UN	**DIODO EMISSOR LUZ**, MATERIAL CRISTAL LÍQUIDO, TENSÃO VDC 2,20, TIPO LENTE, DIÂMETRO 5, COR VERMELHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TERMINAIS, APLICAÇÃO MONTAGEM DE CIRCUITOS IMPRESSOS.	257775	0,24	12,00	JF
114	50	UN	**DIODO EMISSOR LUZ**, MATERIAL CRISTAL LÍQUIDO, TENSÃO VDC 2,50, TIPO LENTE, DIÂMETRO 5, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TERMINAIS, APLICAÇÃO MONTAGEM DE CIRCUITOS IMPRESSOS.	257771	0,16	8,00	JF
115	50	UN	**DIODO EMISSOR LUZ**, MATERIAL CRISTAL LÍQUIDO, TENSÃO VDC 2,50, TIPO LENTE, DIÂMETRO 5, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TERMINAIS, APLICAÇÃO MONTAGEM DE CIRCUITOS IMPRESSOS.	257774	0,14	7,00	JF
116	50	UN	**TRIMPOT CERMET**, RESISTÊNCIA NOMINAL 10 KOHM, NÚMERO DE VOLTAS 1.	393824	2,53	126,50	JF
117	50	UN	**TRIMPOT CERMET**, RESISTÊNCIA NOMINAL 100 KOHM, NÚMERO DE VOLTAS 1.	393826	2,89	144,50	JF
118	15	UN	**KIT ELETRÔNICO**, COMPONENTES:65 JAMPER DE COBRE BITOLA 22" (49 DE 110MM, 8 DE, TIPO:JUMPERS MACHO-MACHO PARA PROJETOS ELETRÔNICOS COM.	442542	9,80	147,00	JF
119	15	UN	**KIT ELETRÔNICO**, COMPONENTES:40 JAMPER DE COBRE, COR MULTICOLORIDO, BITOLA 24", TIPO:JUMPERS MACHO- FEMEA PARA PROJETOS ELETRÔNICOS COM.	442543	9,36	140,40	JF
120	15	UN	**KIT ELETRÔNICO**, COMPONENTES:40 JAMPER DE COBRE, COR MULTICOLORIDO, BITOLA 24", TIPO:JUMPERS FEMEA- FEMEA PARA PROJETOS ELETRÔNICOS COM.	442544	9,13	136,95	JF
121	15	CJ	**KIT AVANÇADO PARA ARDUINO**, CONTÉM OS SEGUINTES ITENS: 1 PLACA MEGA 2560 R3, 1 CABO USB (SE ESCOLHIDO OPÇÃO COM ARDUINO), 1 FONTE	452946	206,46	3.096,90	JF

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	Endereço para Entrega
			9V 1A ARDUINO BIVOLT, 1 FONTE AJUSTÁVEL PROTOBOARD 3,3-5V, 1 PROTOBOARD 830 PONTOS,1 DISPLAY LCD 20×4 BACKLIGHT AZUL, 1 MÓDULO RF TRANSMISSOR + RECEPTOR 433MHZ, 1 SENSOR DE MOVIMENTO PRESENÇA PIR, 1 MOTOR DE PASSO 5V, 1 DRIVER MOTOR DE PASSO ULN2003, 1 MICRO SERVO 9G SG90 TOWERPRO, 1 SENSOR DE VIBRAÇÃO TILT, 1 DISPLAY BCD DE 7 SEGMENTOS, 1 CIRCUITO INTEGRADO CD4511, 1 CIRCUITO INTEGRADO PONTE H L293D, 1 MÓDULO ULTRASÔNICO HC-SR04, 1 TECLADO MATRICIAL DE MEMBRANA 16 TECLAS, 1 CONTROLE REMOTO IR + RECEPTOR IR, 1 BUZZER 5V, 1 CAPSULA PIEZOELETRICA, 1 SENSOR DE LUMINOSIDADE LDR 5MM, 1 SENSOR DE UMIDADE E TEMPERATURA DHT11, 1 SENSOR DE TEMPERATURA NTC 10K 5MM, 1 SENSOR DE TEMPERATURA LM35DZ, 1 SENSOR ÓPTICO TCRT5000 (SENSOR SEGUE FAIXA), 5 LEDS AMARELOS, 5 LEDS AZUIS, 5 LEDS BRANCOS, 1 LED RGB ALTO BRILHO 4 TERMINAIS ÂNODO COMUM. 5 CHAVES TÁCTIL 4 TERMINAIS PUSHBUTTON, RESISTORES DE 300O, 10 RESISTORES DE 220O, 10 RESISTORES DE 10KO, 1 MÓDULO RELÉ 5V,40 JUMPERS PREMIUM MACHO / MACHO, 10 JUMPERS PREMIUM FÊMEA / FÊMEA, 10 JUMPERS PREMIUM MACHO / FÊMEA.				
122	6	UN	**BATERIA ESTACIONÁRIA** ALTA CAPACIDADESISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO SELADO; TENSÃO NOMINAL: 12 V; CAPACIDADE NOMINAL: 7 AH; DIMENSÕES: 151 X 65 X 94 MM; APLICAÇÃO: NOBREAK;	483860	144,23	865,38	JF
123	10	UN	**BATERIA LP-E6 RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO** (7.2V, 1800MAH) DE ALTA CAPACIDADE 1800MAH; VOLTAGEM DE SAÍDA 7.2V DC E VOLTAGEM MAXIMA 7.8V; SERIE LI-ION; RECARGA TEMPO DE RECARGA APROX. 120 MINUTOS.	486105	530,00	5.300,00	JF
124	10	UN	**BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO CANON LP-E17** – 7.2V – 1040MAH, PARA CÂMERA CANON REBEL T6I.	304498	315,00	3.150,00	JF
125	12	UN	**BATERIA PROFISSIONAL PARA FILMADORA**, NP-F970, 47,5WH.	443611	315,00	3.780,00	JF
126	4	UN	**CARREGADOR DUPLO PARA BATERIAS LP-E6**. COM MOSTRADOR DIGITAL DE CARGA, SAÍDA USB, ENTRADA 12V E ENTRADA 110 A 240V. MODELO DE REFERÊNCIA: ANDOER LP-E6.	481643	449,00	1.796,00	JF
127	6	UN	**CARREGADOR BATERIA**.TIPO: PORTÁTIL. VELOCIDADE CARGA: LENTA. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 100/240. CAPACIDADE: 2 BATERIAS. APLICAÇÃO:	633134	617,98	3.707,88	JF

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	Endereço para Entrega
			BATERIA DE CÂMERA DE VÍDEO. REFERÊNCIA: LP-E17. TIPO BATERIA: LITHIUM ION. TENSÃO SAÍDA: 8,4 V. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. ACESSÓRIOS: CABO DE FORÇA. CAPACIDADE BATERIA: 2200 MAH. USO: MONITOR DE CAMPO.				
128	4	UN	**CARREGADOR DIGITAL DUPLO COM MOSTRADOR LCD** PARA BATERIAS SONY E COMPATÍVEIS NP-F550 F570 F770 F970. LCD MOSTRA O NÍVEL DE ENERGIA DA BATERIA E STATUS DE CARREGAMENTO, INCLUI CABO DE CARREGADOR NO CARRO. MODELO DE REFERÊNCIA: ANDOER NP-F970 OU SIMILAR.	613656	250,25	1.001,00	JF
129	6	UN	**EXTENSÃO CABO PROLONGADOR**, CORRENTE MÁXIMA 20 A, POTÊNCIA MÁXIMA 127-2540W, 220-4400W, TENSÃO MÁXIMA 250 V. CABO COM 20 METROS.	395392	347,45	2.084,70	JF
130	2	UN	**CARREGADOR BATERIA PORTÁTIL**. BATERIAS COMPATÍVEIS: LP-E10. TIPO DE CONEXÃO: CA. INCLUI: CABO. TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT. AMPÈRES DE ENTRADA: 1A. AMPERAGEM DE SAÍDA: 8.4A.	633134	617,98	1.235,96	JF
131	3	UN	**BATERIA RECARREGÁVEL** MODELO: LP-E10, APLICAÇÃO 1: CÂMERA DIGITAL CANON, SISTEMA ELETROQUÍMICO: LITION ION, TENSÃO NOMINAL: 7,4V, CAPACIDADE NOMINAL: 1,5AH, POTÊNCIA: 11,1W/H, DIMENSÕES: 5 X 3,6 X 1,5CM.	434685	350,00	1.050,00	JF
132	30	UN	**FONTE ALIMENTAÇÃO**. CORRENTE ALIMENTAÇÃO: 1,5 A. TENSÃO SAÍDA: 12 V. APLICAÇÃO: TECLADO MUSICAL ROLAND.	450023	56,99	1.709,70	JF
133	2	UN	**CARREGADOR BATERIA**, TIPO BATERIA: RECARREGÁVEL AA OU AAA DE 1,2V, NI-MH,ATÉ 2700MAH, CAPACIDADE: 4 PILHAS AA OU AAA, VELOCIDADE CARGA: RÁPIDA, TIPO: PORTÁTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY LCD INDICADOR DE CARGA INDIVIDUAL DE CADA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: AUTO-CHAVEÁVEL 110/220 V, ACESSÓRIOS: CABO DE FORÇA.	328560	60,08	120,16	JF
134	5	UN	**EXTENSÃO ELÉTRICA C/ 3 TOMADAS**; NOVO PADRÃO, CORDÃO DE 5 M; CORDÃO CERTIFICADO CONFORME NBT 13249; PLUGUE E TOMADA CERTIFICADOS CONFORME ABNT NBR NM 60884-1 E NBR 14136; PERMITE A CONEXÃO DE 1 A 3 PLUGUES DE 2 PÓLOS (FASE E NEUTRO) SIMULTANEAMENTE, IDEAL PARA SER UTILIZADO EM ESCRITÓRIOS E AMBIENTES RESIDENCIAIS.	294200	22,00	110,00	JF

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	Endereço para Entrega
135	20	UN	**ADAPTADOR** QUANTIDADE PINOS: 3 UN. TENSÃO NOMINAL: 110/220 V. CONEXÃO: TOMADA 2P+T	424787	24,55	491,00	JF
136	10	UN	**CABO ÁUDIO E VÍDEO**, APLICAÇÃO: MESA SOM/MESA SOM, COMPRIMENTO: 5 M, CONECTORES: P10-XLR FÊMEA.	366426	48,45	484,50	JF
137	10	UN	**CABO ÁUDIO E VÍDEO**, APLICAÇÃO MICROFONE/MESA DE SOM, CONECTORES XLR FÊMEA-XLR MACHO, COMPRIMENTO 10 METROS.	635692	138,06	1.380,60	JF
138	15	UN	**CABO AUXILIAR DE AUDIO P2/P2** 3.5 MM DE ALTA PERFORMANCE, COM CONEXÃO P2 MACHO/P2 MACHO, EXTENSÃO DO CABO EM ESPIRAL, PLUGUE EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO MÁXIMO DE 80 CM.	428667	12,25	183,75	JF
139	5	UN	**CABOS P10 X P2 10M**: CONEXÕES: P2 E P10 AMBOS ESTÉREO; PLUGS BLINDADOS; COMPRIMENTO: 10 METROS;	430398	45,00	225,00	JF
140	2	UN	**FONTE ALIMENTAÇÃO**. FONTE / ADAPTADOR DE ENERGIA PARA CÂMERA DIGITAL DSLR. COMPATÍVEL CANON. COMPATÍVEL COM BATERIAS MODELO LP-E10. REFERÊNCIA: FONTE DE ENERGIA MODELO ACK-E10.	636431	199,90	399,80	JF
141	20	UN	**LÂMPADA HALÓGENA** TENSÃO NOMINAL: 220V, POTÊNCIA NOMINAL: 750W, TIPO BASE: BIPINO, APLICAÇÃO: REFLETORES, TIPO: HPL (HALOGENEO DE ALTO DESEMPENHO), INTENSIDADE LUMINOSA: 14.900LM, TEMPERATURA DE COR: 3200K, DIMENSÕES: (AXLXP) 175 X 65 X 65MM.	607854	245,00	4.900,00	JF
142	20	UN	**LÂMPADA LED** MODELO: LED, POTÊNCIA NOMINAL: 5W, TIPO BASE: E-27, COR: COLORIDA, FORMATO: DICRÓICA, VIDA MÉDIA: 2.000H.	629078	34,90	698,00	JF
143	5	UN	**ADAPTADOR PARA CABO XLR DE 3 PINOS**. 90 GRAUS. MACHO PARA FÊMEA.	634803	30,00	150,00	JF
144	5	UN	**CARREGADOR DE PILHAS AA**, AAA E BATERIAS 9V. BIVOLT: SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO. TEMPO DE CARGA: 12 A 14 HORAS DEPENDENDO DA CAPACIDADE DA PILHA. CARREGA 1 OU 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS DE 9V. CARREGAMENTO INDEPENDENTE DE 2 A 2 OU 4 PILHAS AA OU AAA. APROVADO PELO INMETRO.	473317	34,90	174,50	JF
145	40	UN	**BATERIA RECARREGÁVEL**, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SISTEMA ELETROQUÍMICO:NI-MH, CAPACIDADE NOMINAL:250 MAH, TENSÃO NOMINAL:9 V.	311375	55,73	2.229,20	JF

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	Endereço para Entrega
146	36	UN	**MULTÍMETRO DIGITAL**, REF. MINIPA ET-1002 COM CATEGORIA DE SEGURANÇA CAT I 600V, GARANTINDO PROTEÇÃO AO USUÁRIO. DIMENSÕES (MM)/PESO (G) 128X66X27/130, DISPLAY LCD, TESTE HFE,TENSÃO AC 200/600V,TENSÃO DC 200M/2000M/20/200/600V, CORRENTE DC 200¿/2000¿/20M/200M/10A, RESISTÊNCIA 200/2000/20K/200K/2000KO, ALIMENTAÇÃO 1X9V, DISPLAY/CONTAGEM 3 1/2 DÍGITOS/2000 CONTAGENS, MUDANÇA DE FAIXA MANUAL E PRECISÃO BÁSICA 0,5%.	460122	117,58	4.232,88	JF
147	1.000	PÇ	**LED 3MM AMARELO** - LED DE 3MM DE DIÂMETRO DE ENCAPSULAMENTO, DE COR AMARELA, TENSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 3V E 3,2V, CORRENTE MÁXIMA DE 30MA E ÂNGULO DE VISÃO ENTRE 30º E 60º.	411195	0,24	240,00	JF
148	1.000	PÇ	**LED 3MM VERDE** - LED DE 3MM DE DIÂMETRO DE ENCAPSULAMENTO, DE COR VERDE, TENSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 3V E 3,2V, CORRENTE MÁXIMA DE 30MA E ÂNGULO DE VISÃO ENTRE 30º E 60º.	411196	0,20	200,00	JF
149	1.000	PÇ	**LED 3MM VERMELHO** - LED DE 3MM DE DIÂMETRO DE ENCAPSULAMENTO, DE COR VERMELHA, TENSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 3V E 3,2V, CORRENTE MÁXIMA DE 30MA E ÂNGULO DE VISÃO ENTRE 30º E 60º.	411194	0,20	200,00	JF
150	100	UN	**CABO CONEXÃO**; MATERIAL: COBRE ESTANHADO; SEÇÃO NOMINAL: 4 MM2; TIPO CONEXÃO: BANANA S/ ISOLAÇÃO, JACARÉ PEQUENO; REVESTIMENTO: PVC MÉDIA FLEX; TENSÃO ISOLAMENTO: 1000 V; CORRENTE NOMINAL: 16 A; COMPRIMENTO CABO: 1020 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA DO JACARÉ: 6 MM.	323937	32,82	3.282,00	JF
151	20	UN	**PONTA PROVA OSCILOSCÓPIO**, ATENUAÇÃO: 1:1 E 10:1, FREQUÊNCIA: 200 MHZ, MODELO: P2220.	341764	142,90	2.858,00	JF
152	10	UN	**RESISTÊNCIA DE NÍQUEL CROMO** ENTRELAÇADO EM UM MOLDE DE CERÂMICA COM 4 FIOS E SENSOR DE TEMPERATURA, COMPRIMENTO: 114 MM, MATERIAL CORPO: FIO NIQUEL ENROLADO NUCLEO CERÂMICO, APLICAÇÃO: SOPRADOR DE AR, TIPO: 4 FIOS, RESISTÊNCIA NOMINAL: 30 OHMS, TENSÃO NOMINAL: 127 V, POTÊNCIA NOMINAL: 260 W, REFERÊNCIA FABRICANTE: CÓDIGO DA PEÇA: 21K500, COMPATIBILIDADE: ESTAÇÃO DE RETRABALHO SMD HIKARI HK-939 ESD E TAMBÉM A HK-850.	631080	124,80	1.248,00	JF
153	20	EM	**BATERIA NÃO RECARREGÁVEL** MODELO: LR44 - TIPO: BOTÃO - TENSÃO NOMINAL: 1,5 VCC - CAPACIDADE NOMINAL: 120 MAH - LITHIUM - EMBALAGEM	482036	4,65	93,00	JF

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	Endereço para Entrega
			COM 10 UNIDADES				
154	400	UN	**BATERIA NAO RECARREGAVEL**, ALCALINA, 9V, PARA APARELHO ELETRO-ELETRONICO.	234354	6,89	2.756,00	JF
155	20	UN	**PILHA** - TAMANHO: GRANDE - MODELO: D - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL - SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA - TENSÃO NOMINAL: 1,5 V - BLINDADA EM AÇO.	419861	7,28	145,60	JF
156	10	UN	**SOLDA ESTANHO EM FIO**, 63 X 37 (ESTANHO X CHUMBO), DIÂMETRO 1 MM, COM FLUXO ADITIVADO "RA", ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA SOLDAGEM DE COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS.	219167	54,00	540,00	JF
157	10	UN	**ANTICORROSIVO**, LUBRIFICANTE / DESENGRAXANTE / ANTIOXIDANTE / PENETRANTE, SPRAY, TUBO COM 300 ML.	235936	11,05	110,50	JF
158	35	UN	**BATERIA ESTACIONÁRIA**;SELADA; CHUMBO-ÁCIDA; REGULADA POR VÁLVULA - VRLA; VOLTAGEM NOMINAL 12V;CAPACIDADE: 7AH; DIMENSÕES: ALTURA: 94 MM, ALTURA TOTAL (COM O TERMINAL): 102MM,COMPRIMENTO: 151MM, LARGURA: 65MM; TIPO DE TERMINAL: F2 (Nº 250); TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -15 A 50°C; CAPACIDADE RESTANTE: 90% (3 MESES), 80% (6 MESES); MODELO DE REFERÊNCIA: LONG WP7-12 OU SIMILAR QUE SEJA COMPATÍVEL COM NOBREAK RAGTECH.	438276	86,46	3.026,10	JF
159	15	UN	**CONJUNTO ELÉTRICO**, TIPO:TOTEM, COMPONENTES:6 TOMADAS + 2 SAÍDAS USB, MATERIAL:ALUMÍNIO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:127/220 V, APLICAÇÃO:CARREGADOR DE APARELHOS ELÉTRICOS CONJUNTO ELÉTRICO, TIPO:TOTEM, COMPONENTES:6 TOMADAS + 2 SAÍDAS USB, MATERIAL:ALUMÍNIO, TENSÃO.	473424	322,30	4.834,50	JF
160	100	UN	**LÂMPADA LED TUBULAR** - MEDIDAS D X C (MM): T8 X 1.200. POTÊNCIA NOMINAL: 20 W. BIVOLT. BASE G13. TEMPERATURA DE COR (K): 6500 - BRANCO FRIO. FLUXO LUMINOSO (LM): 1850. EFICIÊNCIA LUMINOSA: 92 LM/W. FATOR DE POTÊNCIA: >0.92. IRC: >80%. VIDA ÚTIL: 25000 HORAS. TIPO DE LED: SMD 2835. MATERIAL E COR DO CORPO: VIDRO/BRANCO. PROTEÇÃO: IP20.	417162	8,00	800,00	GV
161	100	UN	**LÂMPADA LED**, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL: 15 W, TIPO BASE:E-27, COR: BRANCA FRIA, APLICAÇÃO: AMBIENTE INTERNO, TIPO	431796	3,70	370,00	GV

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	Endereço para Entrega
			BULBO: A60 GLOBAL, TIPO: SUPER LED (ALTA POTÊNCIA).				
162	300	M	**CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL ISOLADO PP**, 750 V, 70° C, 3 X 2,5 MM², PRETO, 3 CONDUTORES: PRETO, BRANCO E AZUL, CONDUTORES EM COBRE ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC ANTI-CHAMA, NBR NM 247-5, FORNECIDO EM BOBINAS.	340253	7,04	2.112,00	GV
163	20	UN	**LUMINÁRIA** TIPO: EMERGÊNCIA, TIPO LÂMPADA: LED, QUANTIDADE LÂMPADAS: 30UN, MODELO: PORTÁTIL, TENSÃO NOMINAL: 110/220V, TEMPERATURA DE COR: 6.500K. AUTONOMIA DE 3 HORAS NA POTÊNCIA MÁXIMA E 6 HORAS NA POTÊNCIA MÍNIMA, POTÊNCIA DE 2W.	485932	14,00	280,00	GV
164	40	UN	**PLAFON LED SOBREPOR QUADRADO 18W**; DIMENSÕES APROXIMADAS (CM): 22,5 X 22,5 X 3,5; BIVOLT; COR DA LUZ: BRANCO FRIO (4500K A 6000K). FORNECIMENTO COMPLETO: PAINEL LED, DRIVE E KIT DE FIXAÇÃO.	485912	14,90	596,00	GV
165	1	UN	**CABO DE DADOS USB X MICRO USB** UTILIZADO PARA CONEXÃO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE ESPIRÔMETRO DIGITAL VIA USB; COMPATÍVEL COM ESPIRÔMETROS DA MACA MIR: MINISPIR E SPIROBANK II SAÍDA: 2.1A COMPRIMENTO: 2,0 MT.	390337	271,89	271,89	JF
TOTAL						**167.018,61**	

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

~~**OU**~~

1.3 ~~Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **especiais**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar~~.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de **6 meses** contados do(a) **emissão da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. **(itens 1 a 104, 107, e 109 a 165)**

1.6 O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. **(itens 105, 106 e 108)**

~~**OU**~~

~~1.7 O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo, limitado a 5 anos]** contados do(a) **assinatura do contrato** prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.~~

~~1.7.1 Os quantitativos estabelecidos no termo de referência poderão ser renovados em igual quantidade em uma possível renovação da ata de registro de preços.~~

~~**OU**~~

~~1.8 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista os termos da Nota Técnica XXX/202X da UFJF;~~

~~**OU**~~

1.9 ~~O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade]** contados do(a) **assinatura do contrato**, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021~~.

1.10 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. ~~O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:~~

~~I) ID PCA no PNCP: XXXXX;~~
~~II) Data de publicação no PNCP: XXXXXX;~~
~~III) Id do item no PCA: XXXXX;~~
~~IV) Classe/Grupo: XXXXX;~~
~~V) Identificador da Futura Contratação: XXXXXX.~~

~~**OU**~~

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026. ~~conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência~~.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. ~~Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:~~

~~4.1.1 AAA~~

~~4.1.2 BBB~~

~~4.1.3 CCC~~

4.2. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3 A comprovação dos critérios acima, quando necessária, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos

4.4 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.4.1 **Item 81:** Cast, solda em fio 189 – MSX 10 (código 15944): modelo de referência, admitido equivalente ou similar;

4.4.2 **Item 82:** KXL, modelo DT2234C+: modelo de referência, admitido equivalente ou similar;

4.4.3 **Item 104:** Wago, linha 221: modelo de referência, admitido equivalente ou similar;

4.4.4 **Item 106:** Minipa ou Hikari: marcas de referência, admitido equivalente ou similar;

4.4.5 **Item 121:** Plataforma Arduino (placa Mega 2560 R3): modelo de referência, admitido equivalente ou similar; micro servo SG90 TowerPro: modelo de referência, admitido equivalente ou similar;

4.4.6 **Item 123:** Baterias padrão LP-E6: exigência de compatibilidade técnica;

4.4.7 **Item 124:** Canon, modelo LP-E17 (para câmera Canon Rebel T6i): exigência de marca e modelo;

4.4.8 **Item 125:** Baterias padrão NP-F970: exigência de compatibilidade técnica;

4.4.9 **Item 126:** Andoer, modelo LP-E6: modelo de referência, admitido equivalente ou similar; exigência de compatibilidade técnica com baterias LP-E6;

4.4.10 **Item 127:** Baterias LP-E17: exigência de compatibilidade técnica;

4.4.11 **Item 128:** Andoer, modelo NP-F970: modelo de referência, admitido equivalente ou similar; exigência de compatibilidade técnica com baterias Sony NP-F550, F570, F770 e F970;

4.4.12 **Item 130:** Baterias LP-E10: exigência de compatibilidade técnica;

4.4.13 **Item 131:** Modelo LP-E10, para câmera digital Canon: exigência de compatibilidade técnica;

4.4.14 **Item 140:** Compatibilidade com câmeras Canon e com baterias LP-E10 devido a equipamento utilizado na unidade; fonte modelo ACK-E10: referência de modelo;

4.4.15 **Item 146:** Minipa, modelo ET-1002: modelo de referência, admitido equivalente ou similar;

4.4.16 **Item 151:** Modelo P2220: modelo de referência;

4.4.17 **Item 152:** Peça código 21K500, modelo de referência

4.4.18 **Item 152:** Compatibilidade (referência): para estações de retrabalho Hikari HK-939 ESD e HK-850.

4.4.19 **Item 158:** Long, modelo WP7-12: modelo de referência, admitido similar compatível com nobreak Ragtech;

4.4.20 **Item 165:** Espirômetros MIR - Minispir e Spirobank II: exigência de compatibilidade técnica.

~~**Da vedação de contratação de marca ou produto**~~

4.5 ~~Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

4.5.1 ~~[...]~~

4.5.2 ~~[...]~~

~~**Da exigência de amostra**~~

4.6 ~~Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

4.7 ~~Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.7.1 [...];~~

~~4.7.2 [...]; e~~

~~4.7.3 [...].~~

4.8 ~~As amostras poderão ser entregues no endereço [**indicar o endereço**] , no prazo limite de [**indicar o prazo**], sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

4.9 ~~É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

4.10 ~~No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

4.11 ~~Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

4.11.1 Itens (....): .....;

4.11.2 Itens (....): .....

4.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.14 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.15 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **XX** (**xxxxx**) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.16 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.17 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.18 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.19 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **XX**% (**xxxxx** por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.20 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.20.1 [...];

4.20.2 [...]; e

4.20.3 [...].

4.21 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.20.4 [...];

4.20.5 [...]; e

4.20.6 [...].

4.22 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.23 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.24 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.25 ~~É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau~~.

Garantia da contratação

4.26 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de compra de itens simples, de baixo valor e com entrega imediata.

~~OU~~

4.27 ~~Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **XX**% (**xxxxx** por cento) do valor **[total] OU [anual]** da contratação.~~

4.28 ~~Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato~~.

~~4.28.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~4.28.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.28.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.28.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.28.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

4.29 ~~Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

4.30 ~~Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

4.31 ~~No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

4.32 ~~Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~4.32.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

4.33 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.33.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

4.33.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

4.34 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.35 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.36 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.37 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.37.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.37.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.38 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.38.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.38.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.39 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.40 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.41 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.42 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.43 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme tabela do item 1.1 (item XXX).

4.43.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.43.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.43.3 ~~Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015~~.

Margem de Preferência:

4.44 O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **normal** ~~OU [adicional]~~ **de 10% (itens 1 a 23, 25, 27, 28, 44 a 47, 50 a 68, 71 a 89, 91, 92, 94 a 117, 120 a 126, 128, 129, 131 a 136, 138, 139, 141, 142, 144 a 151, 153 a 156, 158 a 162 e 165)**, prevista no Decreto n.º11.890/2024, conforme disposto no Anexo I da Resolução n.º 9 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras ~~OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis]~~.

4.45 O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência ~~[normal] OU~~ **adicional de 10% (itens 65, 80, 89, 91, 92, 103, 107, 109 a 111, 132, 153, 154 e 159)**, prevista no Decreto n.º11.890/2024, conforme disposto no Anexo I da Resolução n.º 9 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras ~~OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis]~~.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da emissão da nota de empenho **(itens 1 a 104, 107, e 109 a 165)** ou da assinatura do contrato **(itens 105, 106 e 108),** em remessa única.

~~**OU**~~

5.2 ~~As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições~~:

~~Parcela~~	~~Composição da parcela~~	~~Prazo de entrega~~
~~1ª~~	~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~	~~... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]~~
~~2ª~~	~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~	~~... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]~~
~~3ª~~	~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~	~~... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]~~
~~[...]~~	~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~	~~... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]~~

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

JF: Almoxarifado Central/Gerência de Patrimônio, localizado na 4ª Plataforma do Campus Universitário da UFJF, na Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, bairro São Pedro, na cidade de **Juiz de Fora - MG**, de segunda a sexta-feira no horário de 9:00 às 17:00 hs**.**

GV: Almoxarifado da UFJF, Rua São Paulo, 745 – Centro – **Governador Valadares – MG** – CEP 35010-180, de segunda a sexta-feira no horário de 8:00 às 18:00hrs.

~~**Proinfra**: Almoxarifado da Proinfra, Rua José Lourenço Kelmer, s/nº - Campus Universitário, Bairro São Pedro - **Juiz de Fora - MG**. CEP 36036-900. Horário de entrega: das 8:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00h.Telefone: (32)2102-3700/ 2102-3701. E-mail: almox.proinfra@ufjf.edu.br~~

5.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). **(itens 1 a 104, 107, e 109 a 165)**

~~OU~~

5.7 O prazo de garantia contratual dos bens **(itens 105, 106 e 108),** complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.9 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.11 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.12 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.13 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.14 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.15 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.16 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.17 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.18 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 ~~Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas~~:

~~6.15.1 [...];~~

~~6.15.2 [...]; e~~

~~6.15.3 [...].~~

6.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17 Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **21** dias

7.2.4.2 ~~Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;~~

~~7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.~~

7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **25%** a **30%** do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **20**% a **25**% do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **15**% a **20**% do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10**% a **15**% do valor da contratação.

7.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 5% a **10**% do valor da contratação ~~[, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]~~

~~7.2.4.7.1 [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];~~

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 4 dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

~~8.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.~~

Liquidação

8.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

~~8.27 A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~8.28 O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~8.29 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~8.29.1 R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~8.29.2 (...)~~

~~8.30 Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~8.31 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~8.32 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~8.33 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~8.34 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~8.35 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

8.36 ~~O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado~~:

~~8.36.1 comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~8.36.2 prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

8.37 ~~O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes~~.

Cessão de crédito

8.38 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.39 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.40 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.41 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.42 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.43 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.44 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/08/2026.

8.45 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O IPCA é adotado por não haver índice específico ou setorial para o objeto da contratação. Ele é amplamente adotado para refletir a inflação real e garantir o equilíbrio econômico de contratações.

8.46 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.47 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.48 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.49 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.50 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.51 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ~~**OU** CONCORRÊNCIA~~, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ~~**OU** MAIOR DESCONTO **OU** TÉCNICA E PREÇO~~.

~~**OU**~~

9.2 ~~O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta** com fundamento no art. [**74 OU 75**], inciso [**indicar o inciso**], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [**descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado**]~~.

Forma de fornecimento

9.3 O fornecimento do objeto será integral.

~~**Critérios de aceitabilidade de preços**~~

9.4 ~~Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será~~:

9.4.1 ~~Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência~~.

Exigências de habilitação

9.5 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~9.14 Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) nº .....~~

9.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

~~**Qualificação Econômico-Financeira**~~

~~9.24 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;~~

~~9.25 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;~~

9.26 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis ..... [do último exercício social] OU [dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.27 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] **OU** [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] **OU** [valor total estimado da parcela pertinente].

9.28 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.29 Os documentos referidos acima limitar se ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente **.....(escrever por extenso, se for o caso)**, em plena validade;

9.33.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.34 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1 [...];

9.34.1.2 [...]; e

9.34.1.3 ~~[...].~~

~~9.34.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.~~

~~9.34.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

~~9.34.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

~~9.35 Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....: .~~

Habilitação – Margem de Preferência (itens 1 a 23, 25, 27, 28, 44 a 47, 50 a 68, 71 a 89, 91, 92, 94 a 117, 120 a 126, 128, 129, 131 a 136, 138, 139, 141, 142, 144 a 151, 153 a 156, 158 a 162 e 165)

9.36 O licitante fica responsável por apresentar, no momento da habilitação, um dos seguintes documentos, conforme o caso, que comprove o atendimento das regras de origem e das regras de qualificação de que tratam os artigos 3º e 4º:

9.36.1 I- impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, bem como o código CFI do produto;

9.36.2 II - impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, e a expressão "TIPO A", bem como o código CFI do produto;

9.36.3 III - impressão da tela da página da consulta de empresas habilitadas, produtos e modelos aprovados do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasHabilitadas, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;

9.36.4 IV - impressão da tela da página da consulta de empresas com reconhecimento de produtos desenvolvidos no país do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasProdutosModelosTecnac, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;

9.36.5 V - formulário, preenchido e assinado, de Autodeclaração de Medicamento Nacional, constante do Anexo II.a do Anexo II da Resolução SEGES-CICS/MGI Nº 4, de 18/10/2024; e

9.36.6 VI - formulário, preenchido e assinado, de Autodeclaração do Insumo Farmacêutico Ativo Nacional, constante do Anexo II.b do Anexo II da Resolução SEGES-CICS/MGI Nº 4, de 18/10/2024.

Disposições gerais sobre habilitação

9.37 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.38 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no

Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 167.018,61 (cento e sessenta e sete mil e dezoito reais e sessenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1**.

~~10.2 O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....~~

~~**OU**~~

~~10.3 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~10.3.1 Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.~~

~~10.4 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

10.5 ~~Em caso de **Registro de Preços**, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações~~:

~~10.5.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~10.5.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~10.5.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~10.5.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...].

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

~~**OU**~~

11.4 ~~A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas~~[, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas]~~.

Juiz de Fora, de novembro de 2026

_____

Hugo Leonardo de Moura Oliveira

Este termo de referência foi feito a partir da compilação de termos de referência diversos.

ANEXO B
Instrumento Substitutivo ao Contrato
(itens 1 a 104, 107, e 109 a 165)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo C).

2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

~~**OU**~~

~~2.3 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.~~

~~2.4 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).~~

~~2.5 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.6 A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

2.7 ~~A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação~~.

3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído,

reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, se for o caso. ~~, e da relação da rede de assistência técnica autorizada~~;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

~~4.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;~~

~~4.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;~~

~~4.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.~~

~~4.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.~~

~~4.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.~~

4.1.22 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1 A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3 Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

~~**OU**~~

~~5.4 A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~5.5 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem .~~

~~5.6 Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.~~

~~5.7 O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~**OU**~~

~~5.8 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

5.9 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3 Indenizações e multas.

5.11 A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12 A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6 DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7 ALTERAÇÕES

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 FORO

8.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal em Juiz de Fora, Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO C
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
(itens 1 a 104, 107, e 109 a 165)

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital ~~**OU** Aviso de Contratação Direta~~, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão~~/Concorrência/Dispensa Eletrônica~~ nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal)